Lei nº 6943 de 19.07.91
D.O.M. N: 9664 de 26.07.91 sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 22/11/00
Regis Moreira Lima
FUNCIONÁRIO

DATA 21/06/91

PROJETO DE LEI Nº 175/91

ASSUNTO: Dispõe sobre a criação do Concurso Vídeo Mostra Fortaleza

VEREADOR Eliomar Braga

LEI Nº 6943 DE 19/07/91

DIOM Nº 9664 DE 26/07/91

ARQUIVO 1º/08/91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 069431991
Projeto: 01751991
Autor: ELIOMAR BRAGA
Assunto: CONCURSO VIDEO MOSTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6943 DE 19 DE julho DE 1991.

Dispõe sobre a criação do Concurso Vídeo Mostra Fortaleza

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Fica criado o Concurso Vídeo Mostra Fortaleza.

Art. 2º -Os premiados serão escolhidos pela Fundação de Cultura e Turismo de Fortaleza dentre aqueles candidatos ao prêmio.

Art.3º -A Fundação de Cultura e Turismo de Fortaleza poderá fazer convênio com outras entidades para a escolha dos agraciados.

Art. 4º-O Concurso "Vídeo Mostra Fortaleza" será anual, comemorativo ao aniversário da Cidade de Fortaleza.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta dos recursos orçamentários da Fundação de Cultura e Turismo de Fortaleza.

Art. 6º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 19 DE julho DE 1991.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

FAO

Paço José Barros de Alencar – Rua Antonele Bezerra, 280 – TELEX: 854087 – FONE: (085) 224.88.81
CEP 60.160 – Fortaleza – Ceará

COMISSÃO DE [illegible]
DESIGNO O VEREADOR [illegible]
COMO RELATOR
Em 26/06/91
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 175 /91

A Comissão de Legislação
Em 25/06/1991
Joaquim Azevedo
Presidente

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONCURSO VÍDEO MOSTRA FORTALEZA.

ART. 1º - Fica criado o Concurso Vídeo Mostra Fortaleza.

ART. 2º - Os premiados serão escolhidos pela Fundação Cultural de Fortaleza, dentre aqueles candidatos ao prêmio.

Aprovado em 1a. Discusção
Em 27/06/1991
Presidente

ART. 3º - A Fundação Cultural de Fortaleza poderá fazer convênio com outras entidades para a escolha dos agraciados.

ART. 4º - O Concurso "Vídeo Mostra Fortaleza" será anual, comemorativo ao aniversário da Cidade de Fortaleza.

Aprovado em 2a. Discusção
Em 28/06/1991
Presidente

ART. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta dos recursos orçamentários da Fundação Cultural de Fortaleza.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 28/06/1991
Presidente

Sala das Sessões da CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 2/ de junho de 1991.

Paço José Barros de Alencar - Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JUSTIFICATIVA:

O Concurso "Vídeo Mostra Fortaleza"tem como objetivo premiar aquelas pessoas que apresentem os melhores trabalhos de Vídeo sobre a Cidade de Fortaleza, premiando, assim, ' não só aqueles cinegrafistas profissionais' mas também os amadores.

Com isto, a Fundação Cultural de Fortaleza, poderá ter, em Vídeo, toda a vida de Fortaleza.

Elioman Braga
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 101 /91
AO PROJETO DE LEI Nº 175/91

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 27/06/1991
Presidente

O Vereador Eliomar Braga apresenta projeto de lei que "Dispõe sobre a criação do concurso público video mostra Fortaleza".

A iniciativa é por demais louvável,não somente pelo aspecto dos vocacionados às atividades cinegrafistas, mas, também, pelos que sabem cultuar os nossos valores históricos e patrimoniais do setor público municipal.

Considerando que a proposta é significativa sobre todos os aspectos, manifesto-me favoravel à sua apreciação,submetendo-a para apreciação desta Comissão e finalmente à decisão final do Plenário quanto a matéria.

É o nosso Parecer "sub-examen".

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza,em 26 de junho de 1991.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 175/91.

APROVADO
EM 28/06/91
Joaquim Arruda
Presidente

Dispõe sobre a Criação do Concurso Vídeo Mostra Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Concurso Vídeo Mostra Fortaleza.

Art. 2º - Os premiados serão escolhidos pela Fundação Cultural de Fortaleza, dentre aqueles candidatos ao prêmio.

Art. 3º - A Fundação Cultural de Fortaleza poderá fazer convênio com outras entidades para a escolha dos agraciados.

Art. 4º - O Concurso "Vídeo Mostra Fortaleza" será anual, comemorativo ao aniversário da Cidade de Fortaleza.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta dos recursos orçamentários da Fundação Cultural de Fortaleza.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de junho de 1991.

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 1111 /91

Fortaleza, 1º de julho de 1991.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Dispõe sobre a CRIAÇÃO DO CONCURSO VÍDEO MOSTRA FORTALEZA".

Atenciosamente,

Vereador José Mª C. Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHAES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1991.

Dispõe sobre a Criação do Concurso Vídeo Mostra Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Concurso Vídeo Mostra Fortaleza.

Art. 2º - Os premiados serão escolhidos pela Fundação Cultural de Fortaleza, dentre aqueles candidatos ao prêmio.

Art. 3º - A Fundação Cultural de Fortaleza poderá fazer convênio com outras entidades para a escolha dos agraciados.

Art. 4º - O Concurso "Vídeo Mostra Fortaleza" será anual, comemorativo ao aniversário da Cidade de Fortaleza.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta dos recursos orçamentários da Fundação Cultural de Fortaleza.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1991.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Ao Vereador Idalmir Feitosa, para relatar

A Comissão de Legislação
Em ___/___/19___

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 175 /91

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONCURSO VÍDEO MOSTRA FORTALEZA.

ART. 1º - Fica criado o Concurso Vídeo Mostra Fortaleza.

ART. 2º - Os premiados serão escolhidos pela Fundação Cultural de Fortaleza, dentre aqueles candidatos ao prêmio.

ART. 3º - A Fundação Cultural de Fortaleza poderá fazer convênio com outras entidades para a escolha dos agraciados.

ART. 4º - O Concurso "Vídeo Mostra Fortaleza" será anual, comemorativo ao aniversário da Cidade de Fortaleza.

ART. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta dos recursos orçamentários da Fundação Cultural de Fortaleza.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 2 / de junho de 1991.

Paço José Barros de Alencar - Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160 - Fortaleza - Ceará